Pequenos Investimentos
na Transformação
e Comercialização
de Produtos Agrícolas

APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

SESSÕES DE ESCLARECIMENTO

TAGUS

APOIOS PDR . ABORDAGEM LEADER

DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA RURAL DO RIBATEJO INTERIOR

SARDOAL
17 DE ABRIL
19:00 CENTRO CULTURAL GIL VICENTE

ABRANTES
19 DE ABRIL
19:00 JUNTA DE FREGUESIA DE TRAMAGAL
20 DE ABRIL
19:00 JUNTA DE FREGUESIA DE MOURISCAS

CONSTÂNCIA
21 DE ABRIL
19:00 SALÃO NOBRE DE CONSTÂNCIA

Inscrições e mais informação em tagus-rl.pt

Renovação
de Aldeias

APOIOS 10.2.1.6.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Cadeias Curtas
e Mercados Locais

APOIOS 10.2.1.4.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

DLBC Rural

- Programa para a utilização dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento do Portugal 2020 constituídos pelos **FEADER, Fundo Social Europeu e Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.**

- PROJECTOS locais, de natureza comunitária.

- OBJECTIVO : dar respostas aos problemas de pobreza e exclusão social em territórios desfavorecidos, economicamente fragilizados ou de baixa densidade populacional localizados em áreas rurais, urbanas ou costeiras.

- DIVERSIFICAÇÃO e revitalização da economia local e a criação de emprego são outros dos objectivos do programa.

Arquitectura do PDR

- 4 áreas estratégicas:

a sustentabilidade do Mundo Rural Português

- **A1. Inovação e conhecimento**
- **A2. Competitividade e organização da produção**
- **A3. Ambiente, eficiência no uso dos recursos e clima**
- **A4. Desenvolvimento local**

✓ **M10. LEADER**

Estratégia TAGUS 2020

Para a concretização da EDL, a TAGUS viu aprovada a sua candidatura com uma dotação financeira de **3.360.805,83€**, distribuídos pelos diferentes Fundos:

FEADER – 1.863.385,54 € | FSE – 881.504,36 € | FEDER – 615.915,93 €

Estratégia TAGUS 2020

5 objectivos estratégicos no seu plano de desenvolvimento:

1. Contribuir para combater o êxodo rural e o abandono da actividade agro- florestal;
2. Promover a qualidade de vida;
3. Valorizar os recursos endógenos;
4. Dinamizar e proteger o olival e a mancha florestal;
5. Estimular a governança local e a articulação em rede.

10.2 – Implementação da Estratégia TAGUS 2020

1 - Regime simplificado de pequenos investimentos nas explorações agrícolas

Pequenos investimentos nas explorações agrícolas, até 40.000 € de investimento – Apoio 50% não reembolsável.

2 - Pequenos investimentos na transformação e comercialização

Apoio a pequenos investimentos através da criação ou modernização de unidades de transformação de comercialização de produtos agrícolas - até 200.000 € de investimento - Apoio 45 % não reembolsável.

3 -Diversificação de atividades na exploração

Investimentos na diversificação de atividades na exploração para atividades não agrícolas até um máximo 200.000 € de investimento;

Apoio de 40% ou 50% c/ a criação de um PT não reembolsável.

4 - Cadeias curtas e mercados locais

Criação de circuitos curtos / cadeias curtas de distribuição / comercialização de proximidade de produtos agrícolas e transformados, até 200.000 € de investimento - Apoio 50% não reembolsável.

5 - Promoção de produtos de qualidade locais

Promoção de produtos de qualidade certificada e produtos locais – Até 200.000 € de investimento ou 400.000€ no caso de candidaturas apresentadas por parcerias de agrupamentos de operadores - Apoio 50% não reembolsável.

6 - Renovação de aldeias

Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, incluindo acções de sensibilização. Projectos até 200.000 € de investimento - Apoio 50% não reembolsável.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020
pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Principal legislação e normativos aplicáveis:

Port n.º 152/2016, de 25 de Maio – Regime de Aplicação da Medida 10.2 – Implementação EDL

OTE n.º 26/2016, de 30 de Maio

Anúncio de Abertura de período de candidaturas

Objectivos:

Modernização e capacitação das empresas de transformação e de comercialização de produtos agrícolas; Devem ainda contribuir para a concretização dos objectivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) da TAGUS.

Beneficiários:

Pessoas singulares ou colectivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020
pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Forma, nível e limite do apoio:

- O apoio não reembolsável, até ao limite máximo, por beneficiário, durante todo o período de programação, igual a 150.000 euros.
- O nível de apoio por candidatura ao concurso é igual a **45%** do valor global considerado elegível, em sede de análise.
- O candidato pode apenas apresentar uma única candidatura, em cada período de abertura de concurso, exceto se o anúncio permitir mais que uma.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020
Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Condições de Acesso:

Beneficiários:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da actividade;
- situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime, no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira pré-projecto ≥20%;
- Obrigarem-se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou accionistas seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020

Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Condições de Acesso:

Operação:

- Enquadrada num dos sectores industriais identificados no anexo III da portaria n.º152/2016, ou se insiram no âmbito da comercialização dos produtos desses sectores ou de produtos agrícolas;
- Incidam no território de intervenção da TAGUS;
- Custo total elegível ≥10.000 euros ≤ a 200.000 euros;
- **Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva;**
- Assegurem as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- **Apresentem coerência técnica, económica e financeira;**
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020

Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

ANEXO III Port. Nº152/2016

CAE (Rev. 3)	Designação (1)
10110	Abate de gado (produção de carne).
10120	Abate de aves.
10130	Fabricação de produtos à base de carne.
10310	Preparação e conservação de batatas.
10320	Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (2).
10391	Congelação de frutos e produtos hortícolas.
10392	Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas.
10393	Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada.
10394	Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis.
10395	Preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas por outros processos.
10412	Produção de azeite.
10510	Indústrias do leite e derivados.
10612	Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz.
10810	Indústria do açúcar.
10822	Fabricação de produtos de confeitaria (3).
10830	Indústria do café e do chá (só a torrefação da raiz da chicória).
10840	Fabricação de condimentos e temperos (4).
10893	Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E. (5).
11021	Produção de vinhos comuns e licorosos.
11022	Produção de vinhos espumantes e espumosos.
11030	Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos.
11040	Fabricação de vermutes e de outras bebidas fermentadas não destiladas.
13105	Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis (só a preparação de linho até à fiação).

(1) Inclui a comercialização por grosso.
(2) Apenas a 1.ª transformação (polpas ou pomes, concentrados e sumos naturais obtidos diretamente da fruta e produtos hortícolas) ou transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.
(3) Apenas 1.ª transformação de frutos em frutos confitados (caldeados, cobertos ou cristalizados) (posição N.C. 20.06) ou resultantes de transformações ulteriores quando integradas com a 1.ª transformação.
(4) Apenas vinagres de origem vínica quando integradas com a 1.ª transformação.
(5) Só o tratamento, liofilização e conservação de ovos e ovoprodutos.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020

Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Despesas elegíveis

Investimentos materiais:

Bens imóveis - Construção e melhoramento:

- Vedação e preparação de terrenos;
- Edifícios e outras construções;
- Adaptação de instalações;

Bens móveis - Compra ou locação:

- Máquinas e equipamentos novos;
- Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas e as caixas e paletes;
- Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;

Investimentos Imateriais:

- As despesas gerais - nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projectos de arquitectura, engenharia associados aos investimentos, até 5% do custo total elegível aprovado daquelas despesas.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020

Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

Critérios de Selecção:

- Candidatura apresentada por agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no setor do investimento;
- Criação líquida de postos de trabalho;
- Criação de valor económico;
- Nível da contribuição da candidatura para os objectivos da EDL TAGUS2020 DLBC Rural do Ribatejo Interior.

Pequenos Investimentos na Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas
APOIOS 10.2.1.2.
PDR2020
MEDIDA N.º10 LEADER

Acções 10.2.1.2 - PDR 2020

Pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas

VGO = 0,05 x OP + 0,25 x PT + 0,2 x TIR + 0,5 x EDL

Em que,

- **OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

- **PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

- **TIR – Taxa Interna de Rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 1,5%.

- **EDL – Contributo da candidatura para os objectivos da EDL.**

Aos Critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 0 e 20 para o critério de seleção EDL.

ELD = 0,5 x TCSAP+0,2 x VAEE + 0,3 x IFC

- TCAP - Transformação e comercialização dos Produtos dos Sectores agrícolas prioritários
- VAEE- Valorização ambiental e Eficiência energética
- IFC- Inovar nas formas de comercialização

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

Principal legislação e normativos aplicáveis:

Port n.º 152/2016, de 25 de Maio – Regime de Aplicação da Medida 10.2 – Implementação EDL

OTE n.º 25/2016, de 30 de Maio

Anúncio de Abertura de período de candidaturas

Objectivos:

- Promover o contacto directo entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, fomentando a confiança entre produtor e consumidor;

- Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa, através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

Beneficiários:

Podem beneficiar dos apoios, isoladamente ou em parceria:

- GAL ou as Entidades Gestoras (EG) no caso de GAL sem personalidade jurídica;
- Associações de desenvolvimento local;
- Associações constituídas por produtores agrícolas, incluindo os agrupamentos ou organizações de produtores;
- Parcerias constituídas por pessoas singulares ou colectivas, que integrem, no mínimo, 3 produtores agrícolas;
- Autarquias locais, apenas quanto aos mercados locais.

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

Forma, nível e limite do apoio:

- Investimentos iguais ou superiores a 5.000 euros e inferiores ou iguais a 200.000 euros;
- Nível de apoio: 50% do investimento total elegível.
- Limite de um montante de apoio por beneficiário de 200.000€ durante o período de programação.
- Apoios não reembolsáveis.

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

Despesas Elegíveis

Cadeias Curtas:

- Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- Acções de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- Desenvolvimento de plataformas electrónicas e materiais promocionais;
- Acções de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

Mercados Locais:

- Criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- Acções de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

Critérios de elegibilidade:

Beneficiários:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade, directamente relacionadas com a natureza da operação;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação em vigor;
- Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras, no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- Possuírem situação económica e financeira equilibrada, quando aplicável.

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

Critérios elegibilidade:

Operação

- Sejam realizadas no território de intervenção da TAGUS, podendo ainda abranger a demais área geográfica respeitante aos concelhos desse território e aos concelhos limítrofes, excepto quando respeitem a mercados locais e pontos de venda colectivos que se traduzam em estruturas fixas;
- Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 5.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Apresentem um plano investimento que identifique a área geográfica de incidência e a modalidade de cadeias curtas, bem como as actividades a desenvolver, com especificação dos resultados esperados, o orçamento e a calendarização;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

Despesas elegíveis:

- Estudos e projetos necessários para a criação de cadeias curtas, desde que realizadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5% da despesa elegível total aprovada da operação;
- Consultoria em áreas específicas para apoio técnico aos agricultores no âmbito de uma cadeia curta;
- Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;
- Aquisição de equipamentos para a comercialização dos produtos, como sejam bancas de venda e sinalética;
- Aquisição ou adaptação de viatura;
- Concepção e produção de embalagens, rótulos e logótipos;
- Planos de comercialização, acções e materiais de promoção;
- Equipamento informático e software standard e específico, incluindo o desenvolvimento de plataformas electrónicas de comercialização e websites;
- Construção, obras de adaptação ou modernização de edifícios;
- Outras despesas intangíveis diretamente associadas a actividades comerciais.

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

Critérios de Selecção:

- Candidatura apresentada por agrupamento ou organização de produtores reconhecidos no sector do investimento;
- Qualidade da parceria, que valoriza a abrangência e a representatividade dos intervenientes da cadeia curta local e a representação dos produtores na parceria;
- Número de produtores participantes no projecto;
- Nível de contribuição da candidatura para os objectivos da EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local TAGUS2020 DLBC Rural do Ribatejo Interior.

Acções 10.2.1.4 - PDR 2020

Cadeias Curtas e Mercados Locais

VGO = 0.05 x OP+ 0.10 x QP+ 0.10 x NPP + 0 .75 x EDL

- **OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

- **QP – Qualidade da parceria**

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano.

- **NPP – Número de produtores participantes no projeto**

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto

- **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Acções 10.2.1.6 - PDR 2020

Renovação das Aldeias

Principal legislação e normativos aplicáveis:

Port n.º 152/2016, de 25 de Maio – Regime de Aplicação da Medida 10.2 – Implementação EDL

OTE n.º 25/2016, de 30 de Maio

Anúncio de Abertura de período de candidaturas

Objectivos:

Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais, paisagísticos e ambientais;

Beneficiários:

- Podem beneficiar do apoio previsto nesta acção, isoladamente ou em parceria:
- Pessoas singulares ou colectivas de direito privado;
- Autarquias locais e suas associações;
- Outras pessoas colectivas públicas;
- GAL ou as EG, no caso dos GAL sem personalidade jurídica.

Acções 10.2.1.6 - PDR 2020

Renovação das Aldeias

Forma, nível e limite do apoio:

- Investimentos iguais ou superiores a 5.000 euros e inferiores ou iguais a 200.000 euros;
- Nível de apoio: 50% do investimento total elegível.
- O limite máximo do apoio a conceder, por beneficiário, é de 200.000 euros, durante o período de programação.
- Apoios não reembolsáveis.

Acções 10.2.1.6 - PDR 2020

Renovação das Aldeias

Critérios de elegibilidade:

Beneficiários:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais directamente relacionadas com a natureza do investimento;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento do FEADER ou do FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime por factos que envolvem disponibilidades financeiras, no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- No caso de pessoas colectivas de direito privado com fins lucrativos terem uma situação económica e financeira equilibrada com uma autonomia financeira, pré-projecto de 20%;
- No caso das associações de direito privado deterem uma situação económico-financeira equilibrada, medida através de uma situação líquida positiva, comprovada através do balanço referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura;
- Serem detentores, a qualquer título, do património objecto da candidatura.

Acções 10.2.1.6 - PDR 2020

Renovação das Aldeias

Critérios elegibilidade:

Operação

- Enquadrem-se nos objectivos;
- Insiram-se na área de intervenção da TAGUS com excepção das freguesias urbanas [União de Freguesias de Abrantes (S. João e S. Vicente) e Alferrarede, União de Freguesias de S. Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo];
- Tenham um custo total elegível, apurado em sede de análise, igual ou superior a 5.000 euros e inferior ou igual a 200.000 euros;
- Apresentarem um plano de intervenção, incluindo as actividades a desenvolver;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Apresentem sustentabilidade financeira adequada à operação para o período de 3 anos após a sua conclusão;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
- Terem reconhecido interesse para as populações ou para a economia local, certificado pela entidade competente identificada em OTE, tendo em conta a EDL.

Acções 10.2.1.6 - PDR 2020

Renovação das Aldeias

Despesas Elegíveis

- Estudos e elaboração do projecto, desde que realizadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura, até ao limite de 5% da despesa elegível total aprovada da operação;
- Obras de recuperação e beneficiação do património local, paisagístico e ambiental, de interesse colectivo e seu apetrechamento;
- Sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos;
- Elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção;
- Outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais: *software* e projectos de arquitectura e de engenharia associados ao investimento.

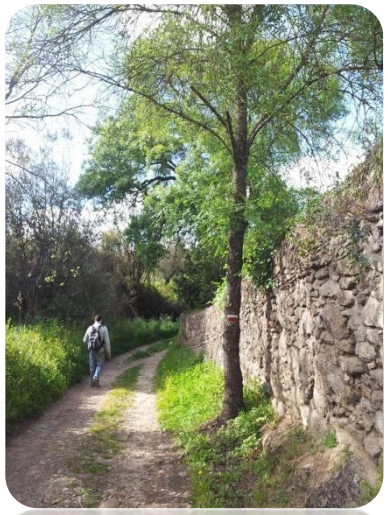

Acções 10.2.1.6 - PDR 2020

Renovação das Aldeias

Critérios de Selecção:

- Candidatura com investimento relacionado com protecção e utilização eficiente dos recursos;
- Candidatura com investimento que capitalize valor histórico, económico ou social.
- Nível de contribuição da candidatura para os objectivos EDL TAGUS2020 DLBC Rural do Ribatejo Interior.

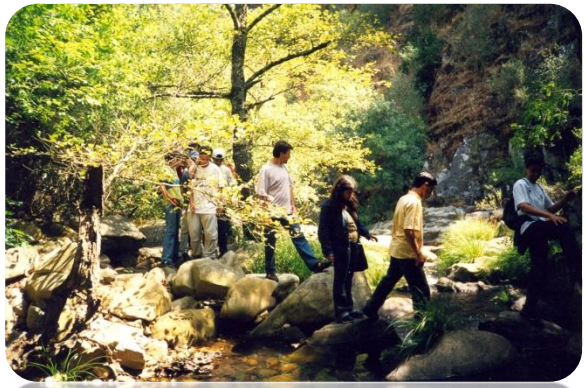

Acções 10.2.1.6 - PDR 2020

Renovação das Aldeias

VGO = 0,10 x PUE + 0,30 x HES + 0,60 x EDL

- **PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos**

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos

- **HES – Capitalização do valor histórico, económico ou social**

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento promover a capitalização do valor histórico, económico ou social: atividades identificadas no plano de intervenção para mobilização dos recursos necessários à sustentabilidade dos elementos patrimoniais locais intervencionados (refuncionalização, atividades de manutenção, animação turística e sociocultural, concessão de exploração suportadas por protocolos e/ou contratos)

- **EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL**

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

ELD= 0.30 x VPT+ 0.30 x SRT+ 0.10 x ADA+ 0.30 x IEA

- **VPT -** valorização do património tradicional
- **SRT** – Sinalização de Rotas Turísticas
- **ADA**- Acções de divulgação e animação
- **IEA -** Investimento elegível apurado

Acções PO CENTRO 2020

Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo e ao Emprego (FEDER/FSE)

Objectivo:

- Apoio a projectos de empreendedorismo e criação de emprego, através do Programa Operacional Regional do Centro, enquadrados na EDL da TAGUS

Beneficiários:

- Micro ou pequenas empresas

Tipologias de Operações:

- Criação, expansão ou modernização de PMEs

FEDER

Comparticipação:

Até 100.000 €;
40 % do investimento total elegível;
Majoração até 20% nos projectos de criação, expansão ou modernização de PMEs criadas há menos de 5 anos e enquadrados na ELD da TAGUS
Subsídio não reembolsável.

FSE

Comparticipação:

Indexado ao IAS (421,32€)/mês e funcionário:

- Contratos s/ termo ou criação do próprio emprego: 12 meses de apoio;
- Contratos a termo com uma duração mín. 12 meses: 6 meses de apoio.

Majoração de 3 meses em projectos de criação, expansão ou modernização de PMEs criadas há menos de 5 anos.

Principais etapas para submeter candidatura

1 – Verificar o enquadramento do projecto no DLBC Rural

2 – Preparar a candidatura e reunir a documentação necessária, tendo em atenção:
Aviso de Candidatura, Programas Operacionais, EDL da TAGUS, Formulário de Candidatura e orientações técnicas.

3 – Registar-se nas plataformas electrónicas:
Balcão do Beneficiário do PDR2020; NIFAP; SIP; IFAP; entre outras.

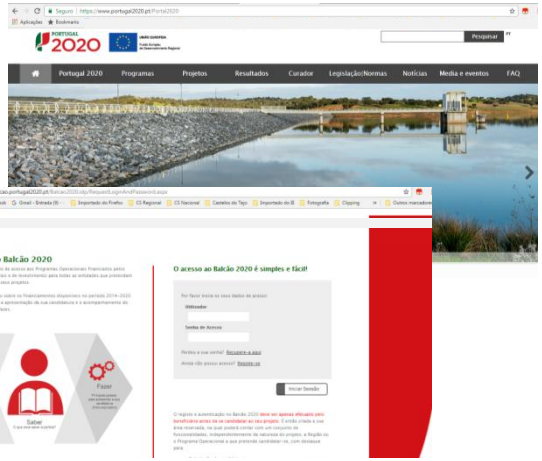

4 - Submeter a candidatura no balcão do Portugal2020

5 – O projecto é analisado pelas autoridades competentes, tendo em conta:
critérios de elegibilidade da operação;
critérios de elegibilidade do beneficiário;
limites de elegibilidade do investimento;
memória descritiva ou plano de intervenção;
VGO – valia global da operação ou referencial de mérito.

Principais etapas para submeter candidatura

6- As candidaturas são objecto de apreciação pelo Órgão de Gestão do GAL TAGUS e comunicadas junto das Autoridades de Gestão do programa.

7- É comunicada a concessão do incentivo pela entidade competente.

8– Assinar o termo de aceitação para a concessão do incentivo.

9 – Executar os investimentos e apresentar os pedidos de pagamento para reembolso.

10 – Cumprir com as obrigações dos beneficiários e contribuir para os indicadores de realização.

Legislação Aplicável:

Portaria 152/2016, de 25 de Maio, consolidada;

Portaria 105/2017, de 10 de Março, consolidada.

Fim

Obrigada

tagus2020@tagus-ri.pt